



Fotografia: Flávio Condé





Maria Augusta Tavares¹
Marcos Antonio Tavares Soares²

O Trabalho Em Pauta

Resumo: O trabalho, “necessidade eterna do homem”, é, no capitalismo, trabalho assalariado, partícipe do processo de acumulação. Contemporaneamente, tem sido submetido a interpretações que apontam para o “fim da sociedade do trabalho” e do “trabalho autônomo”. Tais concepções carregam confusões teóricas e históricas, somente apreendidas na totalidade. Nesta perspectiva, o presente artigo discute a produtividade do trabalho e a redução dos direitos trabalhistas, à medida que estes se vinculam ao emprego, que a reestruturação produtiva do capital tende a destruir, deslocando a relação capital-trabalho de modo a mascarar o momento da produção. Pretende-se evidenciar que produção e circulação estão estreitamente ligadas, mas as relações recíprocas que se estabelecem entre essas esferas continuam nascendo no capital produtivo. Como a produtividade capitalista é sinônimo de mais-valia, demonstra-se que, sejam quais forem as formas usadas, o assalariamento continua na sua base como a expressão predominante nas relações de produção existentes nesta sociedade do trabalho.

Palavras-Chave: Trabalho; trabalho assalariado; autonomia; direitos.

Abstract: The work, a “man’s eternal necessity”, is in the capitalism sense a wage labor, which takes part of the accumulation process. At the present day it has been through some interpretations leading to “the work’s society end” and to “autonomous work” ideas. Such interpretations carry on historical and theoretical misunderstandings which are solely learned apprehended in a total context. In this perspective the present article talks over the work’s productivity and the worker’s rights reduction as they link them-selves to the job, the vary same the capital’s productive restructural process tends to destroy, when it displaces the capital-work relation in order to disguise the production moment. We intend to prove that circulation and production are closed connected but the mutual relationship, that lay down between these spheres, keep emerging from the productive capital. Since the capitalistic productivity is a “over-value” synonymous, we show that no matter the performed methods, the wage earning stays on its base, as the predominant expression in the present productive relations in the society of work.

Key-Words: Work; wage labor; autonomy; dights.

O trabalho, pressuposto para a existência do homem, assume, historicamente, formas diferentes. No escravismo, o trabalho escravo. No feudalismo, o trabalho servil. No capitalismo, o trabalho assalariado. Contudo, se nas formações an-

¹ Doutora em Serviço Social, professora adjunta da Faculdade de Serviço Social da Universidade Federal de Alagoas.

² Mestre em Economia, professor do Departamento de Ciências Aplicadas da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia.

teriores, a divisão de classes, que se objetiva no e pelo trabalho, é um dado da realidade que dispensa questionamentos, o mesmo não acontece na sociedade capitalista. Sobretudo nesta era da acumulação flexível, muitos artifícios são utilizados para negar a prevalência do trabalho assalariado.

Embora o trabalho assalariado constitua a base da sociedade capitalista, pois, para se valorizar, o capital continua precisando explorar trabalho vivo, não são raras as afirmações acerca do fim da sociedade do trabalho.³ Ao mesmo tempo que inovações tecnológicas são introduzidas para aumentar a produtividade do trabalho e novas formas de exploração são engendradas, tenta-se mascarar a relação capital-trabalho, dentre outras estratégias, atribuindo-lhe novas denominações, como se, pela semântica, fosse possível eliminar a realidade.

Na base desse debate, há confusões teóricas e históricas, que não são inocentes nem inseqüentes, donde se faz necessário, inicialmente, esclarecer o que se entende por sociedade do trabalho. Ora, é do trabalho nesta sociedade capitalista que estamos falando.

A chamada 'sociedade do trabalho' é uma construção social constituída por homens e mulheres no curso de reprodução de sua vida material, na interação social e com a natureza. A sociedade capitalista em que vivemos é uma 'sociedade do trabalho' sob a forma determinada da acumulação do capital. O processo de construção da sociedade capitalista exigiu uma série de condições históricas antes não existentes – uma ética do trabalho, a conversão do trabalho em mercadoria, o apoio social à acumulação sem propósito de uso – apontadas de modo exemplar na obra de Max Weber, especialmente em *A ética protestante e o espírito do capitalismo* (LEO MAAR, 2006, p. 4).

O trabalho, “necessidade eterna do homem”, é, nesta formação social, trabalho assalariado, participe do processo de acumulação capitalista. A ética capitalista convencionou que a necessária relação entre capital e trabalho se fizesse mediante o emprego, fazendo com que, muitas vezes, um seja tomado como sinônimo do outro. Mas entender trabalho assalariado como sinônimo de emprego tem, também, além dos problemas práticos, que se expressam na vida material dos trabalhadores, implicações teóricas substantivas. Não sendo objetivo do capital o pleno emprego, na medida em que a reestruturação produtiva inaugura novas formas de organização e gerenciamento do processo de produção, o não-emprego, seja subemprego, atividade informal, prestação de serviço etc., vai sendo transfigurado em trabalho individual, independente, em conta própria, em empresa etc., enfim, em relações que permitem colocar em dúvida a luta de classes, a exploração da mais-valia, os direitos do trabalho, o caráter da política, o sujeito revolucionário.

Não por acaso, cresce o trabalho informal e são fomentadas modalidades de trabalho “autônomo”. O individualismo burguês, atualizado pelo neoliberalismo, inaugura uma concepção de empregabilidade e empreendedorismo, pela qual se

³ Como afirmam Habermas (1987), Offe (1989) e Rifkin (1995), entre outros.

sugere que a unidade de análise, nesta sociedade capitalista, deve ser a empresa, e não o trabalho. Recentemente, “a empresa de uma pessoa só”.⁴ A unidade produção/circulação/consumo parece ser reinventada por uma organização em que se obscurece o momento da produção, dado que muitas das relações entre capital e trabalho são travestidas de um caráter de compra/venda de trabalho objetivado, em detrimento da compra/venda de força de trabalho, pela qual a mais-valia é gerada.⁵

Este artigo, orientado pela tradição marxista, tem como objetivo demonstrar que, sejam quais forem as formas usadas pelo capital para atingir o objetivo da acumulação, o assalariamento continua na sua base como a expressão jurídica predominante nas relações de produção existentes nesta sociedade do trabalho. Portanto, é central a esta discussão o questionamento do caráter de autonomia atribuído a certas modalidades de trabalho, caudatárias da reestruturação do capital e, mais especificamente, da política de flexibilização.

Na primeira parte, a seguir, analisamos o trabalho assalariado, nas suas expressões atuais, tendo em vista desvelar as mistificações, através das quais o capital busca legitimar-se hoje. Na seqüência, discutimos alguns fenômenos desta sociedade capitalista, no Brasil, ilustrativos das determinações macroeconômicas, pelas quais os países periféricos são inseridos na mundialização do capital. Objetiva-se, aqui, realçar contradições que refletem a particularidade deste momento histórico. Mas realça-se deixar claro que não se trata de uma manifestação nova nesta ordem burguesa, dado que as contradições são inelimináveis do desenvolvimento capitalista. Por fim, atenta-se para a importância da luta de classes e do conhecimento da realidade, com vistas a transformá-la.

Desmistificando o não-emprego e a autonomia do trabalho

A discussão acerca do fim do emprego, que remete à tese do fim do trabalho, afirma, em linhas gerais, haver cada vez menos trabalho incorporado na produção. Segundo essa tese, o trabalho não é mais categoria central na produção da riqueza das nações. Argumenta-se que a redução da oferta de emprego por parte dos capitalistas sinaliza para o fim da sociedade do trabalho e para a inconsistência da teoria do valor-trabalho.

Aceitar a tese do fim da sociedade do trabalho assalariado traz implicações que apontam para o fim do capitalismo, para o fim da sociedade produtora de mercadorias, pois, com o fim do trabalho assalariado – formal ou informal –, estaria se instaurando uma nova formação socioeconômica, na qual o modo como o trabalho excedente, o mais-valor, é subtraído do seu produtor, já não ocorreria por meio da exploração do trabalho assalariado, pilar de sustentação do capitalismo.

Na sociedade capitalista, a força de trabalho é a mercadoria essencial para fazer aumentar a riqueza. Mas esse ato criador de riquezas, produtor de valores de uso – casas, automóveis, roupas etc. – sob a regência do capital, tem, predominantemente, o caráter de trabalho que produz valor. “Todo trabalho é, por um

⁴ Proposta pela Emenda 3, sobre a qual trataremos no desenvolvimento desta análise.

⁵ “O que o operário vende não é diretamente o seu trabalho, mas a sua *força de trabalho*, cedendo temporariamente ao capitalista o direito de dispor dela. [...] Se lhe fosse permitido vendê-la sem limitação de tempo, teríamos imediatamente restabelecida a escravatura. Semelhante venda, se o operário se vendesse por toda a vida, por exemplo, convertê-lo-ia sem demora em escravo do patrão até o final de seus dias” (MARX, 1982, p. 159).

lado, dispêndio de força de trabalho do homem no sentido fisiológico, e nessa qualidade de trabalho humano igual ou trabalho humano abstrato gera o valor da mercadoria" (MARX, 1983, p. 53).

De acordo com a lei do valor, é por meio do trabalho que se gera a riqueza material objetivada pelo homem, sendo a quantidade de trabalho socialmente necessária incorporada a uma mercadoria o fator determinante do seu valor. O objetivo do sistema capitalista é a produção de mercadorias (valor) e a apropriação do mais-valor pelo capitalista. Para produzir mercadorias é fundamental o emprego da força de trabalho, pois, como já vimos, é esta mercadoria que tem a capacidade de fazer aumentar o capital inicial (ou dinheiro). A força de trabalho, ao pôr em movimento matérias-primas, insumos, maquinarias, ferramentas etc., transforma a matéria existente em produtos com valor econômico. Parte desse valor gerado o trabalhador recebe em forma de salário, e a outra parte, o mais-valor, é apropriada pelo capitalista.

A dinâmica essencial do sistema é produzir e reproduzir de forma ampliada o valor ($D - M - D'$), sendo o D' maior que o D inicial. Esse aumento do dinheiro inicial, ou seja, a valorização do valor, é um fenômeno que só a força de trabalho pode criar. E a apropriação do mais-valor produzido por ela é o elemento fundamental na dinâmica capitalista de valorização do valor. Para que esse processo não seja interrompido, é necessário que o capitalista continue a comprar a força de trabalho e dela continue retirando o mais-trabalho (trabalho excedente), na produção e reprodução do capital. Esse mais-trabalho é retirado na forma de mais-valor, perdendo assim a forma visível de exploração/apropriação, facilmente percebida em modos de produção anteriores.

Pelo exposto, parece não ser possível pensar na produção capitalista e na acumulação de capital sem o trabalho como gerador de valor. Em sendo assim, a lógica teórica interna da tese que afirma o fim do trabalho perde consistência. Quanto à lógica externa, a mesma tese afirma que a lei do valor-trabalho tem perdido importância na produção da riqueza, o que pode ser comprovado pela redução da oferta de emprego por parte dos capitalistas. Nessa perspectiva, a redução da oferta de emprego seria representativa da pouca importância que tem o trabalho na produção das mercadorias na sociedade contemporânea. Verifica-se, no entanto, a partir de evidências empíricas, que o número de empregados (trabalhadores assalariados) não tem diminuído. No que se refere ao número de trabalhadores na produção de riqueza, afirma Coggiola:

em meados de século XIX havia 20 milhões de operários industriais, na Europa e nos EUA (1,5% da população mundial); em 1900, 70 milhões, principalmente na Europa, Rússia, EUA e Japão (4% população mundial); em 1950, existiam aproximadamente 150 milhões de operários industriais (6% da população mundial). Em 2000, a equivalente cifra se situa, segundo estimativas, entre 550 e 600 milhões (10% da população mundial), dois terços dos quais nos países 'em desenvolvimento' (2002, p. 476).

Como se pode ver, a realidade denuncia a incoerência da tese em questão, pois falta a esta, além da lógica interna, base real que a confirme. Os dados acima apontam para o crescimento do número de trabalhadores empregados, não só em números absolutos, saindo de 20 milhões de operários em meados do século XIX para, aproximadamente, 600 milhões de operários, no limiar do século XXI, como também para o crescimento em números relativos, uma vez que, em meados do século XIX, os operários representam 1,5% da população mundial e em 2000 esse operariado representa 10% da população mundial (Idem, 2002).

É importante salientar que, com o crescimento da população, as taxas de desemprego tendem a aumentar na economia mundial, de modo que o crescimento do volume de trabalho demandado pelas empresas é inferior ao crescimento da população. Contudo, isso não permite afirmar que o trabalho assalariado caminha para a extinção. É inerente à lógica interna do modo de produção capitalista a elevação da parte do capital constante, capital este destinado à compra de trabalho morto (máquinas e equipamentos), quando comparado com a parte do capital variável, capital destinado à compra de trabalho vivo (força de trabalho). A produção de desempregados, portanto, é resultado da lógica de funcionamento do sistema capitalista. Reconhecer a tendência à produção de desemprego no capitalismo, entretanto, não cancela a função social do trabalho como responsável pela criação do valor. E, estando a dinâmica capitalista subordinada à valorização do valor, é um contra-senso pensar o capitalismo sem o trabalho assalariado.

Negando a tese que afirma o encaminhamento para uma produção de riqueza sem trabalho (supostamente baseada na redução do volume de trabalho), observa-se, segundo Husson (1999), que o volume de trabalho do G6 (EUA, Japão, Alemanha, França, Itália e Reino Unido) sai de 431 bilhões de horas/ano em 1960 para 530 bilhões de horas/ano em 1996. Este dado revela que o volume de trabalho nos países investigados tem aumentado. E, mesmo sendo possível encontrar, em alguns países, a redução do *quantum* de horas trabalhadas, isso pode ser resultado da migração do capital, que busca locais/países mais adequados para sua reprodução ampliada⁶. No caso da França, por exemplo, no período compreendido de 1896 a 1996, não só o volume de trabalho aumentou, como também o PIB *per capita*⁷ foi multiplicado por 7,7 (HUSSON, 1999, p. 7). Diante disso, observa-se que o trabalho continua sendo imprescindível à produção de mercadorias e que, mesmo com a elevação da produtividade ao longo dos anos, o *quantum* de trabalho utilizado na produção da riqueza não tem diminuído. Ao contrário, tem aumentado.

A idéia de redução do volume do trabalho pode ser explicada pelas modalidades de trabalho decorrentes da reestruturação produtiva, a que aludimos anteriormente, as quais não entram nas estatísticas oficiais como trabalho assalariado, muito embora participem efetivamente da produção de riquezas. As empresas também não registram, nos seus balanços, gastos com pessoal, mesmo quando a compra de serviços é resultado de trabalho assalariado, produtivo ou improdutivo. Tais ati-

⁶ Segundo Marques (2002), o capital de grandes empresas, como IBM, BASF, Nestlé e Philips, tem-se deslocado para países semiperiféricos e periféricos em busca de melhores condições para a sua reprodução. A maioria delas emprega mais fora do país-sede. As transnacionais também fazem uso de trabalho em domicílio e de outras modalidades de exploração que reduzem os custos do fator trabalho na produção.

⁷ Refere-se à divisão do Produto Interno Bruto pela população do país.

vidades, quando analisadas, geralmente são vistas sob um caráter de autonomia, que obscurece o momento da produção, e parecem estar restritas à circulação de mercadorias.

A produção capitalista pode resultar do trabalho autônomo?

Compreender a realidade implica extrair dela mesma as respostas ao que se pergunta. No que se refere ao objeto referenciado, a busca do conhecimento impõe uma indagação inicial: Um processo produtivo complexo, que exige a junção de jornadas de trabalho, pode ser realizado sem a divisão do trabalho e sem a cooperação entre diversos trabalhadores?

Na cooperação simples e mesmo na especificada pela divisão do trabalho, a supressão do trabalhador individual pelo socializado aparece ainda como sendo mais ou menos casual. A maquinaria, com algumas exceções a serem aventadas posteriormente, só funciona com base no trabalho imediatamente socializado ou coletivo. O caráter cooperativo do processo de trabalho torna-se agora, portanto, uma necessidade técnica ditada pela natureza do próprio meio de trabalho. (MARX, 1984, p. 17. L. 1, v. II)

A divisão social do trabalho e a cooperação são inelimináveis do processo de produção, tanto que datam das origens culturais da humanidade, quando as condições de produção, diferentemente da empresa capitalista, eram uma propriedade comum, e prevalecem até os dias atuais, sob a forma determinada do processo de acumulação. “A forma capitalista pressupõe, ao contrário, desde o princípio, o trabalhador assalariado livre, que vende sua força de trabalho ao capital” (MARX, 1983, p. 265). Sob o capitalismo, trata-se de um método pelo qual “a cooperação dos assalariados é mero efeito do capital, que os utiliza simultaneamente. A conexão de suas funções e sua unidade como corpo total produtivo situa-se fora deles, no capital, que os reúne e os mantém unidos” (Idem, p. 263). Ou seja, “os trabalhadores assalariados não podem cooperar, sem que o mesmo capitalista os empregue simultaneamente e, portanto, compre ao mesmo tempo suas forças de trabalho” (Idem, p. 262). Em contraposição a esta assertiva marxiana, poder-se-ia dizer que, hoje, os trabalhadores podem cooperar sem que precisem estar aglomerados num mesmo local ou ser empregados de um capitalista. Efetivamente, graças à microeletrônica, mudaram os meios de trabalho, mudando também a condição da cooperação. Isso significa que o trabalho coletivo inaugurado pela introdução da máquina ao processo de produção retroage ao *status* de trabalho individual? Ou apenas muda a sua aparência?⁸ É coerente, num capitalismo dominado por oligopólios, defender-se a hipótese de um trabalho autônomo, que se relaciona com o capital apenas na esfera da circulação?

Produção e circulação estão estreitamente ligadas, mas as relações recíprocas que se estabelecem entre essas esferas têm como ponto de partida o capital produtivo. A produção antecede a circulação. Em outras palavras, para haver circulação de

⁸ A aparência não é uma imagem ilusória, mas a forma real pela qual se tem acesso à essência.

mercadorias, estas precisam ser produzidas e a produção de mercadorias, predominantemente comandada pelo capital, tem o poder de, sob o signo da acumulação flexível, reunir jornadas de trabalho, estejam ou não os trabalhadores contratados em regime de emprego. De fato, a flexibilização da economia fragmenta o processo produtivo: permanece no interior da indústria o trabalho morto, enquanto o trabalho vivo é obscurecido, por se efetivar na clandestinidade, mas, nem por isso, a ordem deixa de ser reproduzida. Malgrado essas alterações, que nem de longe tocam a essência do capital, a esfera da circulação continua cumprindo o seu papel de mediadora do processo de reprodução do capital.

Querer que o capital seja proveniente da circulação e não da produção talvez se explique – embora não se justifique – pelo longo período de acumulação primitiva, cujo ponto de partida foi o dinheiro. Naquele momento histórico, de fato, o capital comercial determinava os preços das mercadorias. Ou seja, na gênese do capital, uma taxa geral de lucro foi formada na esfera da circulação, o que permite afirmar que, originalmente, o lucro comercial determinou o lucro industrial. Segundo Marx,

essa chamada acumulação originária não é senão uma série de processos históricos que resultaram na *decomposição da unidade originária* existente entre o homem trabalhador e seus instrumentos de trabalho. Uma vez consumada a *separação* entre o trabalhador e os instrumentos de trabalho, esse estado de coisas se manterá e se reproduzirá em escala sempre crescente, até que uma nova e radical revolução do sistema de produção a deite por terra e restaure a primitiva unidade sob uma forma histórica nova (1982, p. 160).

Essa “radical revolução”, cujas condições materiais são engendradas simultaneamente às misérias impostas à classe operária (MARX, 1982, p. 184), requer também o conhecimento da realidade. Neste sentido, é fundamental compreender o significado da compra/venda da força de trabalho para o processo de acumulação capitalista. Nas palavras de Napoleoni, “o ato de troca que tem por objeto a força de trabalho possui uma peculiaridade que o transforma em premissa imediata de uma outra coisa, que transcende a esfera da circulação, ou seja, a produção” (1981, p. 57). Na esfera da circulação, de fato, trocam-se equivalentes, respeitando-se plenamente a lei do valor, ao contrário do que acontece na esfera da produção, onde a jornada de trabalho se divide em trabalho necessário e trabalho excedente. Este segundo momento do processo de trabalho, por mais intenso que seja o dispêndio de força de trabalho, não cria para o trabalhador valor algum. O tempo de trabalho excedente

gera a mais-valia, que sorri ao capitalista com todo o encanto de uma criação do nada. [...] Assim como, para a noção do valor em geral, é essencial concebê-lo como mero coágulo de tempo de trabalho, como simples trabalho objetivado, é igualmente

essencial para a noção de mais-valia concebê-la como mero coágulo de tempo de trabalho excedente, como simples mais-trabalho objetivado. Apenas a forma pela qual esse mais-trabalho é extorquido do produtor direto, do trabalhador, diferencia as formações socioeconômicas, por exemplo, a sociedade da escravidão da do trabalho assalariado. (MARX, 1983, pp. 176-177)

Contudo, não só o trabalho produtor de mais-valia é necessário ao desenvolvimento capitalista. Trabalho produtivo e trabalho improdutivo coexistem como faces de uma mesma unidade, mas é importante distingui-los, pois, ao nivelá-los, “passam felizes por alto sobre a diferença específica desse ‘trabalhador produtivo’ e a produção capitalista como produção de mais-valia, como processo de autovalorização do capital, cujo instrumento (*agency*), a ele incorporado, é o trabalho vivo” (Marx, 1978, p. 74). Nesta ordem, o capital comercial não gera, ele mesmo, mais-valia. Esta, quando apropriada na esfera da circulação, na forma de lucro médio, constitui parte da mais-valia gerada pelo capital produtivo global. Portanto, a tentativa de cancelar do modo de produção capitalista o momento da produção, transfigurando a venda de força de trabalho em venda de trabalho objetivado, ou tentando tornar improdutivos trabalhadores produtivos, é equívoco que não pode ser ignorado. Já vimos que, ao vender a força de trabalho, o operário cede temporariamente ao capitalista o direito de dispor dela, e que esta cessão permite ao comprador a apropriação de uma parte do trabalho, pela qual o vendedor não é remunerado. Essa parte do trabalho, a mais-valia, expressa a produtividade capitalista do trabalho. Para Marx, “a *força de trabalho* é produtiva pela *diferença* entre seu *valor* e o *valor que gera*” (1980, p. 388). Enquanto isso, embora necessário ao processo de reprodução do capital,⁹ “o trabalho que não produz mais-valia é trabalho não produtivo, no sentido de que não produz, ou seja, não produz nada que seja relevante na situação historicamente dada” (Napoleoni, 1981, pp. 98-99). Mas deve-se demarcar que, apesar de o trabalho improdutivo não produzir diretamente mais-valia, este também é importante no processo de valorização do valor, que tem o trabalho produtivo como essencial.

Com isso, não estamos afirmando que o trabalho independente seja um fenômeno datado que a sociedade capitalista aboliu. Embora o assalariamento seja predominante, o capitalismo não eliminou completamente as formas pré-capitalistas. Além do trabalho produtivo e improdutivo, ainda existe aquele trabalhador que não é produtivo nem improdutivo ao capital. Ao analisar a função social dos artesãos e camponeses, que não produzem na qualidade de capitalistas, diz Marx:

são eles *produtores de mercadorias*, e lhes compro as *mercadorias*; aí nada se altera, por exemplo, com a circunstância de o

⁹ “Marx alude aos ‘funcionários’ dos ‘serviços estatais’, que ‘podem converter-se em assalariados do capital, mas nem por isso se transformam em trabalhadores produtivos’, e aos ‘trabalhadores comerciais’, que realizam uma ‘função necessária, pois o processo de reprodução também abrange funções improdutivas’, cuja utilidade [...] mesmo sem criar diretamente mais-valia para o capital produtivo, [...] proporciona ao capital mercantil participação na mais-valia” (Rocha, 1999, p. 30).

artesão fornecê-las por encomenda, e de o camponês produzir sua oferta na medida dos meios que dispõe. Nessa relação confrontam-se como vendedores de mercadorias e não de trabalho, e tal relação, portanto, nada tem a ver com troca de capital por trabalho, nem com a diferença entre *trabalho produtivo* e *improdutivo*, a qual deriva meramente da alternativa de o trabalho se trocar por dinheiro como dinheiro ou por dinheiro como capital. Por isso, não pertencem à categoria do trabalhador *produtivo* nem *improdutivo*, embora sejam eles produtores de mercadorias. Mas sua produção não está subsumida ao modo de produção capitalista (1980, p. 401).

Todavia, nesta sociedade, a independência deve ser ponderada mesmo quando o trabalho se inscreve em atividades de mera sobrevivência, sem qualquer relação, direta ou indireta, com o processo de acumulação capitalista. As condições em que se realiza o trabalho informal desenvolvido por trabalhadores que não são produtivos nem improdutos, hoje, não são exatamente iguais¹⁰ às que consubstanciavam a realidade dos artesãos e camponeses, no pré-capitalismo, pois tanto a produção ou o serviço dos primeiros já se destinam à troca quanto a sua sobrevivência está submetida às determinações do mercado capitalista. A sobrevivência do mais simples dos trabalhadores é mediada por relações de venda e de compra de mercadorias, passando, obrigatoriamente, pela padaria, pelo supermercado, pela farmácia etc., estabelecimentos privados que funcionam em conformidade com a lei do valor. Portanto, para sobreviver, ele terá de produzir o suficiente para, no mercado, adquirir minimamente as mercadorias que a sua sobrevivência requer.

Reconhecer, aqui e agora, a existência desses trabalhadores tem apenas o propósito de distingui-los. Essa modalidade de trabalho individual que se caracteriza como meio de sobrevivência não protagoniza a autonomia reivindicada pelos que advogam o fim do trabalho assalariado. Geralmente, esses trabalhadores são vistos como um fenômeno que, em vez de ser analisado na economia, é transferido para o social, aqui concebido como lugar da pobreza. Portanto, os nossos atores são aqueles trabalhadores entendidos como agentes econômicos que, na esfera da circulação, supostamente se encontram com o capital em condições de igualdade. Sob essa perspectiva, o emprego é coisa do passado, muito embora seja uma categoria econômica originária do capitalismo, regime que não só permanece vivo, como se quer eterno.

“O capital é a contradição em processo”

Pode-se escrever a história do desenvolvimento capitalista de várias maneiras, mas nenhuma delas pode prescindir da sua trajetória por ganhos de produtividade, portanto, do poder do capital sobre o tempo dos trabalhadores, pois a substância do valor é o tempo de trabalho. Daí a necessidade de apreender o processo de

¹⁰ O que não desqualifica a tradição marxista como a nossa orientação teórica. Para Fausto, “o conjunto da apresentação de *O capital* permanece sobre o fundo da realidade contemporânea, como uma primeira camada de sentido, que é precisamente ‘negada’ no capitalismo clássico” (1987, p. 285, T. II).

exploração da mais-valia para compreender o valor. “Definir o valor de um produto como o tempo de trabalho nele incorporado é, portanto, defini-lo como o resultado do trabalho em ação” (BERNARDO, 1991, p. 17). Em sendo assim, a sociedade capitalista é incapaz de reproduzir-se sem a mediação do trabalho. Contudo, o fim capitalista – a acumulação –, que impõe o tempo de trabalho como uma medida cada vez mais apertada, é gerador de sérias contradições, cuja raiz é a reprodução incessante do capital dos capitalistas, por um lado, e a da miséria dos operários, por outro.

Nessa caminhada de senhor do tempo dos trabalhadores, o taylorismo,¹¹ que se materializa na produção fordista, e o conjunto de inovações organizacionais propostas para elevar a produtividade no sistema Toyota são exemplares. Para ficarmos apenas em alguns aspectos do padrão produtivo atual, a mudança de relação um homem/uma máquina para a relação uma equipe/um sistema (em que um homem opera em média cinco máquinas) já representa uma enorme intensificação do trabalho. Isso exige um trabalhador polivalente, cuja formação também requer tempo, se não tempo de trabalho, tempo para o trabalho.

Aliás, desde a passagem da subsunção do trabalho formal a real, não só o trabalho, mas também a ciência e a política, vêm sendo subsumidos ao capital. A gerência científica importa ao capital na medida em que potencializa a capacidade do trabalho: observa-se nos ramos voltados à reprodução direta do capital (empresas e centros de pesquisa) que a ciência é capturada pelo capital, pois, ao buscar métodos que elevem a produtividade do trabalho sob a regência do capital, ela contribui diretamente para a reprodução ampliada. Com isso, é possível afirmar que a produção científica burguesa, em grande parte, desenvolve-se subsumida pelo capital. Isto é, existe para desenvolver o capital. Igualmente, as políticas públicas – políticas de qualificação do trabalhador, políticas de flexibilização da legislação trabalhista, dentre outras – elaboradas sob a regência do (neo) liberalismo, ao se contraporem ao processo da queda tendencial da taxa de lucro, via maior exploração do trabalho, atuam para assegurar a reprodução do capital.

Retomando a discussão sobre a redução do tempo de trabalho, pode-se dizer que esta anda junto com o aumento do tempo de formação para o trabalho. Para Bernardo, o tempo gasto na empresa e aquele que, vulgarmente, é chamado de ócio “tornaram-se ambos tempo de trabalho e distinguem-se apenas pelo objeto deste trabalho que, dentro da empresa, é algo exterior à pessoa e, fora da empresa, é o próprio trabalhador” (2000, p. 66). E acrescenta:

Este processo adquire, por sua vez, uma dinâmica própria, na medida em que o aumento das qualificações e a capacidade de laborar com maior intensidade exigem uma formação cada vez mais demorada. Para que a qualificação e a intensidade do trabalho possam aumentar têm de se multiplicar também as horas dedicadas à instrução e à preparação da força de trabalho. Por

¹¹ “A gerência científica, como é chamada, significa um empenho no sentido de aplicar os métodos da ciência aos problemas complexos e crescentes do controle do trabalho nas empresas capitalistas em rápida expansão” (BRAVERMAN, 1987, p. 82).

isso, o acréscimo do período passado pelo trabalhador fora da empresa, em vez de representar qualquer redução do peso do trabalho na sociedade, decorre diretamente das próprias necessidades do processo de trabalho (Idem, p. 64).

A difusão dos jogos eletrônicos, por exemplo, a seu ver, é uma oportunidade de qualificação da força de trabalho. Para este autor, ao consumir mediante critérios capitalistas, o trabalhador “está a ser produzido como um produto do capitalismo”, que se apodera do seu tempo, dentro e fora da empresa. “Mais do que um mero controle ideológico, trata-se de uma verdadeira produção do trabalhador no interior de um dado quadro ideológico” (Idem, p. 66).

Contudo, apesar de todas as evidências, a questão social, decorrente da contradição capital-trabalho, geralmente não é apreendida na sua totalidade. No máximo, constata-se o que Netto denomina de “consciência política”, que “não é o mesmo que compreensão teórica” (2001, p. 45). “O problema teórico – diz ele – consiste em determinar concretamente a relação entre as expressões emergentes e as modalidades imperantes de exploração” (Idem, p. 48). No entanto, embora tanto nos meios políticos quanto nos acadêmicos quase todos reconheçam a precariedade do trabalho na sociedade contemporânea, muito poucos atentam para a raiz do problema. Assim, em lugar de questionar-se a sociabilidade capitalista, à medida que a população cresce e aumentam as taxas de desemprego, a responsabilidade pelo emprego vai sendo gradativamente transferida para o indivíduo. Sob a égide da flexibilização, os contratos formais de trabalho, com carteira assinada, vão sendo reduzidos, enquanto as personificações do capital articulam mecanismos que transfiguram as relações trabalhistas em relações comerciais, pelas quais se modifica a fisionomia das relações de produção, dando lugar à defesa de uma organização voluntária do trabalho. E, como a organização do trabalho não pode por si só assegurar o desenvolvimento de um modelo de produção eficaz, é preciso que a organização social ofereça as condições necessárias para a legitimação daquela.

Nessa direção, o Estado brasileiro tem promovido reformas no sentido de criar as condições para o desenvolvimento capitalista conforme o padrão de flexibilidade imposto pelas políticas neoliberais. No que se refere às alterações propostas à CLT, se as confrontarmos com a retórica do fim do trabalho assalariado, fica demonstrado quão frágil são os conceitos burgueses. Ora, por que a sociedade do fim do trabalho proporia mudanças nas leis trabalhistas que redundariam em aumento do domínio do capital sobre o tempo de trabalho?

O Projeto de Lei que altera o art. 618 da CLT,¹² aprovado pela Câmara dos Deputados em 4 de dezembro de 2001, prevê que, por meio de acordo ou convenção coletiva de trabalho, os direitos sociais mínimos garantidos por lei podem ser reduzidos ou até mesmo retirados, à medida que prevalece o convencionado sobre o legislado. São negociáveis as seguintes condições de trabalho, que se referem ao

¹² “As condições de trabalho ajustadas mediante convenção ou acordo coletivo prevalecem sobre o disposto em lei, desde que não contrariem a Constituição Federal, as Leis nº 6.321, de 14 de abril de 1976 e nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985; a legislação tributária, a previdência e a relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS, bem como as normas de segurança e saúde do trabalho” (BRASIL, 2001).

contrato individual de trabalho: 1) a compensação de horários dentro dos limites constitucionais; 2) a redução da jornada de trabalho; 3) a exclusão ou inclusão do tempo *in itinere* na jornada; 4) a jornada de tempo parcial; 5) o número de horas extras compensáveis; 6) a condição de gerentes e exercentes de cargos de confiança; 7) a duração dos intervalos; 8) os dias de concessão nos quais recairá o repouso semanal; 9) o período que se caracteriza como noturno; 10) o percentual do adicional noturno; 11) a forma de marcação de ponto; 12) o contrato por prazo determinado (BRASIL, 2001).

É possível verificar que quase todas as condições passíveis de mudança estão fundadas no tempo de trabalho, contrariando frontalmente a tese do fim do trabalho e o sentido da autonomia. Com relação ao fim do trabalho, observa-se o seguinte: se o trabalho perdeu importância na formação do valor, logo era de se esperar que os seus custos na produção também perdessem importância. Entretanto, o que se observa é um esforço das personificações do capital em formular leis e métodos de produção que reduzam os custos do trabalho e otimizem o tempo de produção.

No que se refere à autonomia, poder-se-ia chamar de autônomo o trabalhador submetido a leis econômicas e sociais de reprodução de valor? Estariam as condições de trabalho que asseguram a sobrevivência da classe trabalhadora sendo determinadas pelos próprios trabalhadores? A nosso ver, o que se constata é que a classe trabalhadora se encontra subordinada, quando não subsumida pelo capital.

Mas, seguindo a mesma trilha, pela qual o capital “generosamente” busca a “autonomia” para o trabalho, merece atenção a chamada Emenda 3, tema recorrente na mídia e no Congresso Nacional brasileiro, com sérios rebatimentos sobre a proteção social aos trabalhadores, muito embora a proposta seja revestida de uma aparente defesa desta classe.

A Emenda 3 diz respeito à única alteração proposta ao Projeto de Lei nº 6.272/05, que cria a “Super-Receita”. Este projeto, que tem vários pontos polêmicos, foi aprovado com apenas essa Emenda, pela qual o § 4º do art. 6º do Projeto terá o seguinte teor: “No exercício das atribuições da autoridade fiscal de que trata esta lei, a desconsideração da pessoa, ato ou negócio jurídico que implique reconhecimento de relação de trabalho, com ou sem vínculo empregatício, deverá ser sempre precedida de decisão judicial” (BRASIL, 2005).

Se aprovada, a referida Emenda cria condições para que determinadas relações entre capital e trabalho não se caracterizem como relações de trabalho, mas sim como relações entre pessoas jurídicas. Isto é, o trabalho terá o mesmo conteúdo e a mesma função social, mas, ao substituir-se a Carteira Profissional pelo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ficam inviabilizadas as fiscalizações do Ministério do Trabalho e Emprego às fraudes comumente praticadas por empregadores, uma vez que o indivíduo trabalhador passa, agora, a constituir uma empresa: “a empresa de uma pessoa só”. Na tentativa de legitimar essa fraude, os políticos alegam que a emenda beneficia os dois termos da relação – capital e trabalho. Argumentam eles que a medida interessa aos empregadores porque vão pagar menos encargos trabalhistas, podendo, dessa forma, manter o nível salarial dos profissionais que a sua produção requer, e aos trabalhadores, porque não serão colocados na informalidade.

Observe-se a contradição: consideradas as classificações vigentes para as relações entre capital e trabalho, o indivíduo que trabalha sem vínculo empregatício é trabalhador informal. O fato de mudar a denominação – de trabalhador assalariado para empresário – não muda a função social. Aquele sujeito que vai constituir a tal empresa não trabalha para si mesmo, mas para e sob o comando de um capitalista.

Diferentemente do que querem os apologeticos do capital, entende-se que esses trabalhadores, mais do que subordinados, estão subsumidos pelo capital. A “empresa” criada, legalmente ou não, existe para participar do processo de valorização do valor, estando sua criação e desenvolvimento direcionados à reprodução do capital. Nesse caso, a força de trabalho é incluída como se fosse capital e o trabalhador é transfigurado em capitalista. O trabalho existe para a reprodução do capital e o constitui. Daí, é possível afirmar que a exploração do trabalho informal, no regime de acumulação flexível, promove um aprofundamento da subordinação do trabalho ao capital, quando comparada com o que se dava na empresa capitalista, sob a regência do regime de acumulação fordista.

Concretamente, estamos tratando de um trabalhador assalariado, informal, portanto sem direitos sociais trabalhistas. Nessa perspectiva, a essência se revela: trata-se, por um lado, de garantir a autovalorização do capital nesta fase de taxas de lucros decrescentes, e, por outro, de abolir os direitos do trabalho. Em *Os fios (in)visíveis da produção capitalista*,¹³ questionávamos o direito do trabalho, concluindo que era tão-somente Direito do Trabalho Abstrato. Agora, fazendo uma revisão, o que se infere da realidade é que não existe direito do trabalho, de nenhuma natureza, mas apenas direitos do emprego. Fácil concluir: cancelando-se o emprego, cancelam-se os direitos. O trabalho, este permanece.

Concomitantemente à Emenda 3, que, como vimos, sinaliza uma “preocupação” com a informalidade do trabalho, outro fato chama a nossa atenção. Falamos da mudança introduzida no cálculo do Produto Interno Bruto (PIB),¹⁴ que, no Brasil, até o ano de 2006 não levava em consideração a produção de valor oriundo do trabalho informal.¹⁵

No Brasil, existe a suspeita, já há algum tempo, de que a economia informal deve ser responsável por uma parcela significativa da geração de produto e renda. Que parcela é essa, contudo, é algo que nunca se saberá exatamente. Alguns falam em 10%, outros chegam aos 30%. Todavia [...] uma pesquisa do IBGE, divulgada em meados de 1999, apurou que a economia informal [...] movimentava 8% do PIB (PAULANI; BRAGA, 2001, p. 77).

¹³ Tavares, 2004.

¹⁴ Refere-se ao valor agregado ou à soma de todos os bens e serviços finais produzidos no território de um país. A transformação dos bens e serviços de uma dada economia em dinheiro permite a mensuração destes em produto interno bruto, produto nacional e renda nacional.

¹⁵ Parte do produto oriundo de trabalho informal que mantém vínculo com a empresa capitalista é contabilizada no balanço da empresa e, posteriormente, levada em consideração no cômputo do PIB, pela ótica do produto. Já o produto do trabalho informal, que não passa pela empresa capitalista, constituída formalmente, não entra, até 2006, no cálculo do PIB. Isso se dá por não ser identificado ou por não se conseguir calcular o valor produzido.

Que significado teria para a classe trabalhadora essa inclusão das atividades informais no PIB? Efetivamente, muda alguma coisa na vida desse trabalhador informal, cuja atividade, agora, faz parte de uma estatística oficial? Para o senso comum, modificar um indicador econômico, que coloca o Brasil em um outro patamar econômico, inclusive no ano já findo, parece algo mágico. Mas, se um cálculo matemático realça riquezas que estavam escondidas, o fator trabalho, que produz a riqueza, permanece submetido à mesma precarização. Como se pode ver, muito embora o desenvolvimento capitalista dependa do trabalho, e não só do trabalho formalmente assalariado, a economia burguesa parece externa aos indivíduos.

A pesquisa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), supracitada, demonstra que o trabalho informal, apesar de ser gerador de riqueza, não vinha sendo computado no cálculo do PIB brasileiro,¹⁶ e que essa nova metodologia de cálculo implicará a produção de dados mais próximos da realidade da economia brasileira.¹⁷ Certamente, esses dados ainda não dão conta da totalidade das formas de trabalho informal existentes, hoje, na economia real, e portanto o volume de trabalho existente na economia não está sendo mensurado na sua totalidade. Verifica-se, aqui, que o objetivo da acumulação capitalista conduz à formulação de argumentos que ora afirmam, ora negam o mesmo fenômeno, não sendo difícil apontar contradições que aprisionam a burguesia à trama por ela mesma criada. Contraditoriamente, a existência da informalidade e a sua funcionalidade para o desenvolvimento capitalista estão sendo não só assumidas, como demonstradas.

Ao se considerar que uma parte dos trabalhadores não empregados também contribui para a produção da riqueza e eleva o volume de trabalho utilizado nesta mesma produção, afirma-se a importância dos trabalhadores informais para o desenvolvimento capitalista. E, se é possível extrair trabalho não-pago por essa via, pode-se presumir que propostas similares à emenda 3 serão, daqui em diante, defendidas pelo Estado, na sua função de “comitê para os negócios da burguesia”.

Considerações Finais

Para que não fiquem dúvidas, deve-se explicitar que não estamos advogando o trabalho assalariado, seja no regime de emprego ou, menos ainda, nas formas que se inscrevem na informalidade. Certamente, o emprego tem demonstrado ser a forma menos precária do trabalho sob o capital, razão pela qual, enquanto prevalecer esta ordem, devemos estar atentos a todas as mudanças vindas do “alto”, para que não assistamos passivos ao retrocesso das conquistas da classe trabalhadora. Neste sentido, permitam-nos uma longa citação de Marx.

o próprio desenvolvimento da indústria moderna contribui para inclinar cada vez mais a balança a favor do capitalista contra o operário e que, em consequência disso, a tendência geral da

¹⁶ Para o IBGE (1999), trabalho informal é toda atividade não constituída em empresa formal. Consideram-se o trabalhador autônomo, o conta-própria e as empresas com até cinco empregados.

¹⁷ Em 2003, estima-se que mais de 98% das pequenas empresas não-agrícolas com até cinco empregados no país pertenciam ao setor informal. Com a nova metodologia de cálculo do PIB, serão investigadas as transações decorrentes dessas empresas informais. O resultado disso é uma elevação do PIB brasileiro.

produção capitalista não é para elevar o nível médio normal do salário, mas, ao contrário, para fazê-lo baixar, empurrando o *valor do trabalho* mais ou menos até seu *limite mínimo*. Porém, se tal é a *tendência* das coisas nesse sistema, quer isso dizer que a classe operária deva renunciar a defender-se contra os abusos do capital e abandonar seus esforços para aproveitar todas as possibilidades que se lhe ofereçam de melhorar a sua situação? Se o fizesse, ver-se-ia degradada a uma massa informe de homens famintos e arrasados sem probabilidade de salvação. Creio haver demonstrado que as lutas da classe operária em torno do padrão de salários são episódios inseparáveis de todo o sistema do salariado: que, em 99% dos casos, seus esforços para elevar os salários não são mais que esforços destinados a manter de pé o valor do trabalho e que a necessidade de disputar o seu preço com o capitalista é inerente à situação em que o operário se vê colocado e que o obriga a vender-se a si mesmo como uma mercadoria. Se em seus conflitos diários com o capital cedessem covardemente, ficariam os operários, por certo, desclassificados para empreender outros movimentos de maior envergadura (1982, p. 184).

Convém lembrar que a resistência dos trabalhadores às transformações recentes exige a compreensão da dinâmica capitalista e a apreensão da sua essência. Ao fazer esta afirmação, estamos, concomitantemente, destacando a relevância deste debate e atentando para os mecanismos utilizados pelo capital para sair da crise, iniciada nos anos de 1970. “O desenvolvimento da mercadoria não suprime as contradições, mas gera a forma dentro da qual elas podem mover-se” (MARX, 1983, p. 93). Para reverter a queda tendencial da taxa de lucro, o capital tem desenvolvido estratégias centralizadas no aumento do grau de exploração do trabalho e na redução dos salários.¹⁸ Como vimos ao longo do texto, o capital, sob a regência da acumulação flexível, tem desenvolvido uma nova racionalização do trabalho e promovido a elaboração/efetivação de leis que visam flexibilizar a legislação trabalhista. Nesse contexto, o trabalhador, que antes era subsumido pelo capital, “ganha autonomia”, “torna-se independente” e, finalmente, com a Emenda 3 (no caso brasileiro), transpõe a sua condição de classe, sendo, agora, “empresário”. Com isso, parece pôr-se fim à contradição capital-trabalho.

Reconhecer a força retórica desse discurso não é justificativa suficiente para o imobilismo. Se o momento é contra-revolucionário, não é impeditivo da luta de classes. Em sendo assim, cabe a nós, pesquisadores, entender que a pesquisa deve ser reveladora da realidade, com o que se torna possível a utopia revolucionária. Nessa perspectiva, tentamos tornar evidente que as transformações ocorridas no capitalismo contemporâneo em nada alteraram a essência da relação entre capital

¹⁸ Marx (1974), no livro III, Vol. IV, capítulos XIII e XIV, trata da lei da tendência à queda da taxa de lucro, natureza da lei e fatores contrários a ela. Com relação aos fatores contrários, Marx apresenta, no capítulo XIV, os cinco fatores mais gerais. A presente investigação focalizou apenas aqueles que se referem ao fator trabalho.

e trabalho. Diante disso, reafirmamos que, por fios (in)visíveis o trabalho assalariado continua sendo o pilar de sustentação do capitalismo.

Entendemos, portanto, que na luta trabalho *versus* capital é importante definir a função social do primeiro, pois nos “conflitos diários com o capital” (MARX, 1982, p. 184) faz-se necessário saber contra quem lutar e em que terreno se dá a luta. Contudo, assumir a necessidade da luta diária contra o capital em nada diminui a essencialidade da luta pela abolição da exploração do homem pelo homem, razão pela qual o trabalhador, “Em vez do lema conservador de: ‘Um salário justo para uma jornada de trabalho justa!’, deverá inscrever na sua bandeira esta divisa revolucionária: ‘Abolição do sistema de trabalho assalariado!’” (Marx, 1982, p. 184).

BIBLIOGRAFIA

- BERNARDO, J. *Economia dos conflitos sociais*. São Paulo: Cortez, 1991.
- _____. *Transnacionalização do capital e fragmentação dos trabalhadores: ainda há lugar para os sindicatos?* São Paulo: Boitempo, 2000.
- BRASIL. *Projeto de Lei nº 6.272/05*. Presidência da República do Brasil, 2005.
- _____. *Projeto de Lei nº 5.483/01*. Presidência da República do Brasil, 2001.
- BRAVERMAN, H. *Trabalho e capital monopolista: a degradação do trabalho no século XX*. Rio de Janeiro: Guanabara, 1987.
- COGGIOLA, O. *O capital contra a história: gênese e estrutura da crise contemporânea*. São Paulo: Xamã, Edições Pulsar, 2002.
- FAUSTO, R. *Lógica & política*. São Paulo: Brasiliense, 1987, Tomo II.
- HABERMAS, J. A nova intransparência: a crise do Estado de Bem-estar e o esgotamento das energias utópicas. *Novos Estudos*. São Paulo: CEBRAP, n. 18, set. 1987.
- HUSSON, M. “Fim do trabalho ou redução de sua duração?” *Revista Sociedade Brasileira de Economia Política*, Rio de Janeiro: 7 letras, n. 5, dez. 1999.
- LEO MAAR, W. “A dialética da centralidade do trabalho”. São Paulo: Ciência e Cultura, v. 58, n. 4, 2006. Disponível em <http://cienciaecultura.bvs.br>. Acesso em 17/6/2007.
- MARQUES, I. da C. *O Brasil e a abertura dos mercados: o trabalho em questão*. Rio de Janeiro: Contraponto, 2002.
- MARX, K. *O capital*. São Paulo: Abril Cultural, 1983 e 1984, vols. I e II, Livro 1.
- _____. *O Capital*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1974, v. IV, Livro III.
- _____. *Teorias da mais-valia*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1980.
- _____. *Capítulo VI* (Inédito). São Paulo: Ciências Humanas, 1978.
- _____. *Salário, preço e lucro*. São Paulo: Abril Cultural, 1982.
- NAPOLEONI, C. *Lições sobre o Capítulo VI (Inédito) de Marx*. São Paulo: Ciências Humanas, 1981.
- NETTO, J. P. “Cinco notas a propósito da questão social”. *Temporalis*, Brasília: ABEPSS, n. 3, janeiro/junho 2001.
- OFFE, C. “Trabalho: a categoria-chave da Sociologia?” *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, São Paulo: ANPOCS, v. 4, n. 10, junho, 1989.
- PAULANI, L. M.; BRAGA, M. B. *A nova contabilidade social*. São Paulo: Saraiva, 2001.
- ROCHA, R. “O mundo do trabalho e o trabalho do luto”. *Alternativa Sindical Socialista*. Minas Gerais: ASS/MG, maio, 1999.
- TAVARES, M. A. *Os fios (in)visíveis da produção capitalista: informalidade e precarização do trabalho*. São Paulo: Cortez, 2004.